

澳門幣一元五角	325,000 枚	1,50 patacas	325 000
澳門幣二元	325,000 枚	2,00 patacas	325 000
澳門幣四元五角	325,000 枚	4,50 patacas	325 000
含面額澳門幣九元郵票之小型張	325,000 枚	Bloco com selo de 9,00 patacas	325 000
二、該等郵票印刷成十六萬二千五百張小版張，其中四萬零六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。		2. Os selos são impressos em 162 500 folhas miniatura, das quais 40 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.	

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鏵

9 de Agosto de 2004.
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 210/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年十月一日起，發行並流通以「中華人民共和國成立五十五週年紀念」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	325,000 枚
澳門幣一元五角	325,000 枚
澳門幣二元	325,000 枚
澳門幣三元	325,000 枚
含面額澳門幣七元郵票之小型張	325,000 枚

二、該等郵票印刷成八萬一千二百五十張小版張，其中二萬零三百一十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年八月九日

行政長官 何厚鏵

9 de Agosto de 2004.
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 211/2004 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學於2004/2005學年提供有關文化、法律及技術範圍之學科的教學服務予澳門保安部隊高等學校開辦之「警官/消防官培訓課程」，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2004

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação de serviços de lecionação das disciplinas compreendidas nas áreas cultural, jurídica e técnica dos cursos de formação de oficiais ministradas na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, no ano lectivo de 2004/2005, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立有關於2004/2005學年提供文化、法律及技術範圍之學科的教學服務予澳門保安部隊高等學校開辦之「警官/消防官培訓課程」的執行合同，金額為\$1,364,075.00（澳門幣壹佰叁拾陸萬肆仟零柒拾伍元整），並分段支付如下：

2004年 \$ 494,073.00

2005年 \$ 870,002.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」的經濟分類02.03.09.00「未列明之負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年八月十一日

行政長官 何厚鏗

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação de serviços de lecionação das disciplinas compreendidas nas áreas cultural, jurídica e técnica dos cursos de formação de oficiais ministradas na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, no ano lectivo de 2004/2005, pelo montante de \$ 1 364 075,00 (um milhão, trezentas e sessenta e quatro mil e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 494 073,00

Ano 2005 \$ 870 002,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Encargos não especificados», com a classificação económica 02.03.09.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$70.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 70,00